

LEI MUNICIPAL Nº 1.157, DE 08 DE JULHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO ÓRGÃO EM QUE SE ENCONTRA EM EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da administração Pública direta, indireta, Fundacional ou Autárquica e do Poder Legislativo, deverá incluir, nos respectivos sítios na “internet”, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus funcionários, empregados e servidores:

- I- Nome Completo;
- II- Cargos que ocupa, e suas atribuições;
- III- Unidade que exerce o cargo.

Parágrafo Único – A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada trinta (30) dias.

ARTIGO 2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo 1º desta Lei, para concretização das providências necessárias a efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de trinta (30) dias, a conta da data de publicação desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de julho de 2014.

JOSÉ CÂNDIDO MACEDO FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora do Departamento de Administração/Planejamento

ELSON KLEBER CARRAVIERI
Chefe da Seção de Assessoria Jurídica

